

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital de chamamento público para aplicação dos recursos do Programa Nacional da Política Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), referente a Lei Federal nº 14.399, de 2022 – “Patrimônio e Memória de Silveira Martins”.

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº45/2024. As ações deste edital asseguram medidas de democratização de acesso e regionalização do investimento cultural.

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de até 5 (cinco) instituições e 5(cinco) pessoas físicas que atendam aos requisitos deste edital.

1.2. Serão considerados aptos a serem inscritos no edital, as instituições que realizam atividades, cuja produção, preservação e transmissão de patrimônio e memória seja de relevância cultural regional. São considerados, neste edital, patrimônio material e/ou imaterial: a) Artesanato em Crochê, Palha de milho, bordado, tricô e madeira; b) Música; c) Gastronomia da cultura local; d) Jogos e atividades de lazer trazidos pelos antepassados; e) Arquitetura preservada. São considerados memória: a) Relatos em texto, áudio e vídeo sobre cultura dos povos locais; b) Produções literárias sobre história e cultura local; c) Fotografia.

1.3. São objetivos deste Edital reconhecer, proteger e valorizar a diversidade dos costumes trazidos pelos povos que habitaram o território de Silveira Martins, com vistas à preservação da

memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais, tendo disponível o recurso de R\$36.099,81 (trinta e seis mil, noventa e nove reais e oitenta e um centavos) a ser dividido em: 5 (cinco) projetos de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para pessoas físicas; e 5(cinco) projetos de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas.

1.4. Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:

1.4.1. Pessoa Física: Pessoa que possui legado ancestral na prática de um saber/fazer, formado espontaneamente por membros de uma comunidade que se envolvem diretamente com uma expressão cultural tradicional popular (Grupo/associação/entidade). É dotado de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, com elevado grau de maestria na produção, preservação e transmissão de um saber e/ou fazer tradicional, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no município de Silveira Martins-RS;

1.4.2. Pessoa Jurídica: empresa, comunidade e/ou associação de pessoas que é dotada de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, com elevado grau de maestria na produção, preservação e transmissão de um saber e/ou fazer tradicional, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular em Silveira Martins – RS.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.399/2022 e readequados pelo Decreto Municipal 045/2024.

2.2. Ficam destinados conforme a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E EVENTOS

2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

### 3. DAS ETAPAS

3.1. O presente edital terá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	21 de novembro de 2024 a 2 de dezembro de 2024
Publicação da listagem preliminar de propostas classificadas	4 de dezembro de 2024
Prazo para recursos	6 de dezembro de 2024
Publicação da listagem final de propostas classificadas	10 de dezembro de 2024
Contratos e Assinaturas de Termos	20 de dezembro de 2024
Repasse de recursos	Até 31 de dezembro de 2024

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição será aberta à candidatura de pessoas, empresas, grupos e instituições/coletividades que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos: a) Comprovar a existência e a relevância do saber e/ou do fazer; b) Ter reconhecimento público de sua atividade específica; c) Deter a memória indispensável à transmissão do saber e/ou do fazer; d) Propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos; e) Possuir residência, domicílio e atuação, conforme o caso, no município de Silveira

Martins há pelo menos 2(dois) anos, completos ou a serem completados no ano da candidatura da proposta.

4.2. Ficam impedidos de participar: a) quem participou ativamente de qualquer uma das etapas deste edital; b) cônjuges, parceiros e parentes em linha reta, até 3º grau de agentes públicos, responsáveis por esse edital em qualquer uma das suas etapas; c) sejam membros do Poder Legislativo, Executivo, Ministério Público, em todas as estâncias.

## 5. DAS COTAS

5.1. Ficam asseguradas a seguintes proporções de cotas: a) 20% para povos negros/pardos; b) 10% para povos indígenas – com classificação de raça em documento de identificação expedido por órgão federal, no caso de proposta apresentada por pessoa física, e apresentação de documento que comprove a representatividade de raça, no caso de proposta apresentada por pessoa jurídica.

5.2. Aqueles que optarem por cadastrar propostas dentro das cotas mencionadas no item 5.1, concorrerão também na ampla concorrência, sendo considerada a pontuação na etapa de classificação.

5.3. Não havendo propostas para o sistema de cotas, o recurso total será destinado para ampla concorrência.

5.4. Considerando a Política PNAB, no mínimo, 20% dos recursos devem ser destinados a projetos fora da zona/perímetro urbano e/ou zonas periféricas de Silveira Martins.

## 6.1. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição poderá ser proposta pelo próprio candidato.

6.1.1. Pessoa física, representante do grupo ou coletividades deve ser maior de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas jurídicas de direito público e apresentar Declaração de Legitimidade (Anexo I).

6.2. Em conformidade com este Edital e com a legislação vigente, as inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope lacrado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal , no período de 21 de novembro a 2 de dezembro de 2024, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h , ou por meio de serviços de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com Aviso de Recebimento (AR), com postagem até o último dia de inscrição, aos cuidados do Comitê Gestor – PNAB – Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos. Endereço: Rua 21 de abril, 163, CEP 97195-000.

6.3. Somente serão aceitas inscrições via Correios com a data de postagem até o último dia de inscrição. Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição será automaticamente indeferida.

6.4. A inscrição deverá ser feita através da Ficha de Inscrição (Anexo II) acompanhada do currículo/portfólio (Anexo III) do candidato. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e currículo/portfólio deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.5. O currículo/portfólio deve conter o maior número de dados das pessoas, dos grupos ou das coletividades e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à

divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato.

6.6. Deverão acompanhar o currículo/portfólio do candidato grupo, instituição ou coletividade cópias dos documentos pessoais de seu representante (Registro Geral de pessoa jurídica, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência).

6.6.1. Em caso do representante de grupo ou coletividade não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentada Declaração de Residência (Anexo IV), preenchida e assinada pelo responsável pela residência, atestando o seu endereço, acompanhada do comprovante de residência em nome do declarante.

6.7. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações: Destinatário: EDITAL PNAB – Patrimônio e Memória de Silveira Martins - Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos Comitê Gestor Rua 21 de Abril, 163 CEP 97195-000 – Silveira Martins – RS Remetente: CATEGORIA (ESPECIFICAR SE GRUPO OU COLETIVIDADE) NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) ENDEREÇO DO(A) CANDIDATO(A) MUNICÍPIO NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE

6.8. O Comitê Gestor não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição e da documentação.

6.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

6.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando ao Comitê Gestor de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.11. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado por Comitê Gestor, formada por 6 (seis) membros de reputação ilibada e notório saber, os quais serão designados pelo Conselho Municipal de Cultura.

7.2. Serão impedidas de participar do Comitê Gestor pessoas que suas atuações no processo de seleção configurem conflito de interesse, nos termos da Lei 14.399/2022

7.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida será imediatamente substituída por outra pessoa indicada pelo Conselho Municipal de Cultura a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

8.1. Na análise das candidaturas, a Comissão deverá elaborar Pareceres Circunstanciados que versarão sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de “Patrimônio e Memória de Silveira Martins”, os seguintes critérios e pontuações: ITEM PONTUAÇÃO PESO TOTAL a) Reconhecimento público e/ou comunitário da tradição cultural e sua contribuição para a valorização da diversidade cultural de Silveira Martins. 0 a 5 pontos b) Relevância da vida e obra voltadas para a cultura tradicional de Silveira Martins. 0 a 5 pontos c) Experiência e vivência do patrimônio e memória culturais. - 0 a 5 pontos d) Permanência na atividade e capacidade de transmissão e partilha do fazer cultural. 0 a 5 pontos. TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20

8.1.1. Para cada critério estabelecido no item 8.1., serão atribuídas notas numa escala de 0,0 a 5,0, podendo serem fracionadas em meio ponto (ex.: 0,5, 1,0, 1,5, 3,5, etc.). Os candidatos avaliados terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério: 0,0 ponto - Não atende ao critério de 0,5 a 1,5 pontos - Atende insuficientemente ao critério de 2,0 a 3,0 pontos - Atende parcialmente ao critério de 3,5 a 4,5 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério e 5,0 pontos - Atende com excelência ao critério.

8.2. A pontuação máxima de cada candidato será de 20 (vinte) pontos.

8.3. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 06 (seis) membros do Comitê Gestor.

8.4. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total, ou seja, 10 (dez) pontos.

8.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

8.6. Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, o Comitê Gestor promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” do item 8.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente do subitem “c” e, por último, do subitem “d”.

8.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. A Secretaria de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação dos candidatos classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação pelo Comitê Gestor

9.2. O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [www.silveirmamartins.rs.gov.br](http://www.silveirmamartins.rs.gov.br), no dia 04 de dezembro do corrente, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Das decisões denegatórias da Comissão caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado, até dia 06 de dezembro do corrente, o qual deve ser interposto ao Comitê Gestor, que

decidirá acerca do pedido formulado até dia 9 de dezembro do corrente.

9.3.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [turismo@silveiramartins.rs.gov.br](mailto:turismo@silveiramartins.rs.gov.br) ou entregue em envelope lacrado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Julgados todos os Recursos que porventura vierem a ser interpostos e findados os trabalhos do Comitê Gestor, as pessoas naturais e os representantes dos grupos ou coletividades serão oficialmente comunicados pela Secretaria de Cultura e instados a assinar documento no qual declaram o conhecimento e o acatamento das concessões e compromissos assumidos em decorrência do presente Edital.

10.2. Cumprida a formalidade de que trata o item anterior, o Secretário da Cultura de Silveira Martins, na qualidade representante do ente gestor do recurso, levará à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico [www.silveiramartins.rs.gov.br](http://www.silveiramartins.rs.gov.br), a lista homologada do resultado da Seleção deste Edital, dia 10 de dezembro do corrente.

## 11. DOS DIREITOS E DEVERES DOS TITULADOS

11.1. Após as formalidades, indicadas no item 10.2, a pessoa natural beneficiada adquire os seguintes direitos: a) Ser contratado para realizar o projeto inscrito para este edital no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato; c) Receber de auxílio financeiro, a ser pago, em parcela única pela Prefeitura Municipal para a qual devem desempenhar as atividades referidas no item 1.2 deste Edital.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Gestor Municipal da Cultura.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste edital de segunda a sexta-feira das 8h às 11h, no período de vigência deste edital.

12.3 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da prefeitura municipal ou materiais postados via Correios em data posterior ao término das inscrições.

12.4 A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 O Comitê Gestor fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o inscrito, nos termos da legislação específica.

12.7 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

13. Compõem com anexos a este edital:

Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

---

Anexo I: Declaração de Legitimidade

Anexo II: Ficha de Inscrição

Anexo III: Currículo /Portifólio

Anexo IV: Declaração de Residência

Silveira Martins, 21 de novembro de 2024

Cátia Ferret

Secretária da Cultura, Turismo, Desporto e Eventos